

EDITAL PROPPEX Nº 10/2018
BOLSAS DE EDUCAÇÃO - CONVÊNIO DE APOIO AO PROGRAMA DE BOLSAS
DE EDUCAÇÃO BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - FEBE

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, tendo em vista o CONVÊNIO DE APOIO AO PROGRAMA DE BOLSAS DE EDUCAÇÃO BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - FEBE, e o disposto na Resolução CA nº 51/16, de 21/09/2016, torna público, por meio do presente Edital, que estão abertas as inscrições para seleção de candidatos para **BOLSAS DE EDUCAÇÃO**, para o ano de 2018, observados os seguintes critérios e procedimentos:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa à concessão de auxílio financeiro para bolsas no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) anuais para cada aluno selecionado e interessado em participar de Programas, Projetos ou Atividades de Extensão no ano de 2018, no âmbito do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, de acordo com as normas deste Edital.

2. DA BOLSA

2.1. Serão disponibilizadas até 02 (duas) Bolsas de Educação, para alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da UNIFEBE.

3. DOS CANDIDATOS A BOLSA EDUCAÇÃO

3.1. É considerado candidato a Bolsa de Educação do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, Convênio de apoio ao Programa de Bolsas de Educação Banco Santander (Brasil) S/A – FEBE, o acadêmico que se inscrever no presente Edital e que atender aos seguintes critérios:

3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE;

3.1.2. Apresentar bom desempenho acadêmico, isto é, não ter nota inferior a 6,0 (seis vírgula zero) em nenhuma das disciplinas cursadas no 2º Semestre Letivo de 2017;

3.1.3. Ter participado de atividades de extensão no ano de 2017;

3.1.5. Não ser beneficiário de programa (s) de bolsa de estudos, pesquisa e extensão, institucional ou de outra (s) origem (ns) concedida por órgãos públicos ou privados, conforme determina a Resolução CA nº 51/16, de 21/09/2016;



4. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Ficam abertas no período de 23 de março a 12 de abril de 2018 as inscrições para candidatos a Bolsa de Educação, disponibilizada pelo Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, proveniente do Convênio de apoio ao Programa de Bolsas de Educação Banco Santander (Brasil) S/A – FEBE.

4.1.1. As inscrições, que compreendem o preenchimento de formulário e a entrega de documentos comprobatórios previstos no item 5 (cinco) e seus subitens deste Edital, devem ser efetuadas, impreterivelmente, até o dia 12 de abril de 2018, com entrega dos documentos no Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante – SOAE, das 8h às 12h e das 13h às 22h.

4.2. Cronograma

PRAZOS	DATAS
Inscrições	23 de março a 12 de abril de 2018
Divulgação dos alunos contemplados	23 de abril de 2018
Conclusão das atividades	15 de dezembro de 2018

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. O candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição (ANEXO I) preenchido;
- b) declaração de primeira graduação: o candidato à bolsa deverá preencher o (ANEXO II) afirmando não ter concluído nenhum curso superior até o momento;
- c) comprovante de Matrícula do 1º Semestre Letivo de 2018, expedido pela Secretaria Acadêmica;
- d) boletim oficial do 2º Semestre Letivo de 2017, expedido pela Secretaria Acadêmica, comprovando aprovação nas disciplinas curriculares;
- e) comprovação de participações em atividades de extensão devendo o candidato apresentar fotocópia dos certificados.

5.2. O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição (ANEXO I) e a da declaração de primeira graduação (ANEXO II), bem como a falta de qualquer um dos documentos solicitados implicará na imediata desclassificação do candidato, sem possibilidade de recurso.

6. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A concessão da Bolsa de Educação ao acadêmico se efetivará mediante seleção e classificação do candidato pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, constituída no âmbito da UNIFEBE, designada por meio da Portaria UNIFEBE 86/17, de 17 de outubro de 2017.

7. DA SELEÇÃO

7.1. Para a seleção dos estudantes a serem classificados para receber a Bolsa de Educação, será considerado como critério a participação em programas, projetos e/ou atividades de extensão, cuja verificação dar-se-á mediante a análise de carga horária constante nas declarações e certificações do ano de 2017.

7.2. Em caso de empate será analisado o mérito acadêmico do ano de 2017, considerando a média das disciplinas regularmente cursadas.

8. DAS RESPONSABILIDADES A SEREM ASSUMIDAS PELOS BOLSISTAS

8.1. Os candidatos contemplados com a Bolsa de Educação do Centro Universitário de Brusque-UNIFEBE, proveniente do Convênio de apoio ao Programa de Bolsas de Educação Banco Santander (Brasil) S/A – FEBE, sob pena de cancelamento do benefício, devem assumir os seguintes compromissos:

I – não receber, durante a vigência da Bolsa de Educação, outra modalidade de bolsas oriundas de recursos públicos ou privados, bem como não possuir financiamentos estudantis com 100% (cem por cento) do valor das mensalidades;

II – dedicar no mínimo 20 (oito) horas semanais até o dia 15 de dezembro de 2018 em programas, projetos e/ou atividades de Extensão, indicados pelo Supervisor de Extensão, realizados pelo Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. Ficam automaticamente excluídos do processo de seleção os seguintes candidatos:

I – que possuam curso superior de graduação;

II – que sejam acadêmicos não regulares;

III – que tenham reprovação por nota ou frequência no 2º Semestre Letivo de 2017;

IV – que recebam auxílio financeiro em forma de bolsas de estudo de entidades públicas ou privadas.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. A relação dos candidatos classificados e a lista de espera será fixada no Mural do SOAE e divulgada na *site* (www.unifebe.edu.br), até o dia **23 de abril de 2018 (segunda-feira)**.

11. O BENEFÍCIO

11.1. O valor de cada Bolsa de Educação será no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) anuais por aluno, a ser paga de acordo com as normas institucionais.

12. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO:

12.1. O candidato selecionado terá sua Bolsa de Educação cancelada nos seguintes casos:

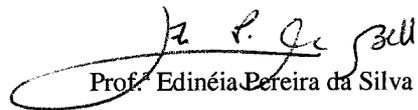
- I - descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Edital;
- II - trancamento global de matrícula;
- III – apresentação de documento falso e/ou informação ilícita, falsa ou irregular prestada pelo beneficiário, constatada a qualquer momento pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação;
- IV - pedido de desligamento da Bolsa por parte do beneficiário;
- V - aceitação, por parte do beneficiário, de outra modalidade de bolsa para a qual tenha sido selecionado.

13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

13.1. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Edital poderão ser obtidas no Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante – SOAE, Sala 13, do Bloco C, pelo telefone: (47) 3211-7235 ou e-mail: soae@unifebe.edu.br.

13.1.1. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas neste Edital ou durante o processo de seleção de candidatos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppeex.

Brusque, 23 de março de 2018.



Prof. Edinéia Pereira da Silva Betta
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL PROPPEX Nº 10/2018

O aluno abaixo assinado vem requerer inscrição na Bolsa de Educação do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, proveniente do Convênio de apoio ao Programa de Bolsas de Educação Banco Santander (Brasil) S/A – FEBE, para o ano de 2018. Declara ter pleno conhecimento do conteúdo do Edital nº10/2018 e estar de acordo com todas as normas em questão. Declara, também, aceitar as decisões que venham a ser tomadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – ProppeX em casos omissos e situações não previstas.

Nome do(a) Aluno(a)

--

Carteira de Identidade Órgão UF

--	--	--	--	--	--

Sexo Data de Nascimento CPF

M F / / / /

Endereço

Rua	Nº	
Bairro	Apto	

Cidade UF

--	--	--

Telefone CEP

--	--	--	--

Telefone para recado

--	--	--	--

E-mail

--

Matriculado (a) em 2018/1 no:

Curso

--

Fase

--

Documentos entregues:

- () formulário de inscrição (Anexo I) preenchido;
- () comprovante de Matrícula do 1º Semestre Letivo de 2018;
- () boletim oficial do 2º Semestre Letivo de 2017, expedido pela Secretaria Acadêmica, comprovando aprovação nas disciplinas curriculares;
- () comprovantes de participações em atividades de extensão e/ou de pesquisa

Brusque, ____ de _____ de 2018.



Assinatura do Acadêmico

Assinatura do Funcionário

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – EDITAL PROPPEX N° 10/2018

Bolsa de Educação do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, proveniente do Convênio de apoio ao Programa de Bolsas de Educação Banco Santander (Brasil) S/A – FEBE, para o ano de 2018.

Documentos Entregues: (a) (b) (c) (d) (e)

Nome do Acadêmico: _____

_____/_____/_____

Data

Assinatura do Acadêmico

Assinatura do Funcionário

ANEXO II**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE GRADUAÇÃO – EDITAL PROPPEX N° 10/2018**

Eu, _____, acadêmico(a)
regularmente matriculado(a) na _____ fase do curso de
_____, Estado Civil: _____, CPF n°
_____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possuo
nenhum curso de graduação.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da **Bolsa de Educação** e obrigam a imediata devolução inteira dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Comissão de Acompanhamento e Avaliação a confirmar as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato(a)